

Lei nº 14/68

P. A. J. J. J.

Autoriza ao chefe do Executivo do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo a assinar convênio com a Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN)

A Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Espírito Santense (CESAN) para a execução das obras de abastecimento de água de Boa Esperança.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Boa Esperança, 5 de setembro de
1968

(Ass.) Ramos de Oliveira Aguiar
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria

em 20 de Setembro de 1968.

Maria Olinda das Graças Aguiar